

DESPACHO N.º2024/016/AFP/RHF

Procedimento de mobilidade intercarreiras, a tempo inteiro entre dois órgãos, de 1 (um) posto de trabalho, para a carreira e categoria de técnico superior, na área de engenharia civil, com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, pelo período máximo de até 18 (dezoito) meses.

Considerando que:

- A mobilidade é um instrumento de gestão de recursos humanos da Administração Pública, e que esta se regulada nos artigos 92.º e seguintes da Lei n.º35/2014, de 20 de junho, a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), na sua redação mais atual;
- No Mapa de Pessoal do ano de 2024, incluindo as suas alterações, devidamente aprovadas pelos órgãos executivo e deliberativo, existe 1 (um) posto de trabalho previsto e não ocupado no lugar de técnico superior, na área de **engenharia civil**, na subunidade orgânica **Obras Públicas e por Administração Direta, Fiscalização e Topografia**, na Unidade Orgânica Flexível de **Obras, Serviços e Ordenamento do Território**;
- No Mapa Anual de Recrutamento Autorizado de 2024, incluindo as suas alterações, devidamente aprovadas pelos órgãos executivo e deliberativo, existe 1 (um) posto de trabalho previsto e não ocupado no lugar de técnico superior, na área de **engenharia civil**, na subunidade orgânica **Obras Públicas e por Administração Direta, Fiscalização e Topografia**, na Unidade Orgânica Flexível de **Obras, Serviços e Ordenamento do Território**;
- As necessidades do serviço na subunidade orgânica **Obras Públicas e por Administração Direta, Fiscalização e Topografia**, da Unidade Orgânica Flexível de **Obras, Serviços e Ordenamento do Território**, carecem de celeridade naqueles serviços, ao nível da carreira e categoria de técnico superior, designadamente:
 1. No âmbito de Obras Públicas e por Administração Direta:
 - a. Estudar, projetar, orçamentar e dirigir obras municipais que lhe foram confiadas, de acordo com a programação da Câmara Municipal;
 - b. Dirigir, administrar e fiscalizar as obras municipais a realizar por empreitadas, incluindo a execução de autos de consignação, medição de trabalhos e receção de obras, bem como a ligação com empreiteiros e seus técnicos;
 - c. Colaborar na elaboração de caderno de encargos e programas de concursos;
 - d. Programar a realização e conservação dos arruamentos, estradas e caminhos;
 - e. Zelar pela conservação do equipamento a cargo dos serviços da Divisão;
 - f. Promover ações de sensibilização da política de qualidade municipal, apresentando regularmente os indicadores de produtividade e de desempenho das respetivas subunidades orgânicas;
 - g. Assegurar o planeamento, gestão e execução de obras de construção e conservação a realizar por administração direta;
 - h. Acompanhar as obras municipais por administração direta, com vista a controlar os respetivos custos, qualidades e prazos.
 2. Além destas atribuições, compete ainda exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhes forem cometidas por lei ou determinação superior.

- Quando haja conveniência para o interesse público, designadamente quando a economia, a eficácia e a eficiência dos órgãos ou serviços o imponham, os trabalhadores poder ser sujeitos a mobilidade, tendo também em conta as habilitações literárias do trabalhador.

Nestes termos e no uso da competência própria estabelecida na alínea a), do n.º2, do artigo 35.º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, o Regime Jurídico das Autarquias Locais, das Entidades Intermunicipais e do Associativismo Autárquico (RJALEIAA), determino:

- O início de um procedimento para o recrutamento em regime de mobilidade a tempo inteiro entre dois órgãos, por mobilidade intercarreiras, para a carreira e categoria de técnico superior, com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, pelo período de até 18 (dezoito) meses, tudo nos termos do artigo 92.º, do n.º3 do artigo 93º, do artigo 94.º, do n.º1 do artigo 97.º e artigo 97.º-A, todos da LGTFP, estabelecendo o prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de publicitação na Bolsa de Emprego Público (BEP), para apresentação de candidaturas, conforme artigo 12.º da Portaria n.º233/2022, de 9 de setembro, a Regulamentação da Tramitação do Procedimento Concursal no Âmbito da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (RTPCALGTFP);
- Requisitos para a constituição de relação jurídica:
 - a. Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
 - b. 18 anos de idade completos;
 - c. Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
 - d. Robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;
 - e. Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.
- Requisitos obrigatórios: as modalidades de vínculo de emprego público admissíveis são as constantes no artigo 6.º da LGTFP e ter como habilitação literária licenciatura em **engenharia civil**;
- Remuneração: será a correspondente à posição remuneratória detida pelo candidato na entidade de origem;
- Local de trabalho: a área geográfica do Município;
- Formalização de candidatura: operam-se através do preenchimento de formulário próprio, de utilização obrigatória, disponível na plataforma eletrónica em <https://recrutamento.sabrosa.pt>, acompanhado dos seguintes documentos:
 - a. Curriculum Vitae atualizado, datado e assinado;
 - b. Fotocópia legível do certificado da habilitação literária exigida, com indicação da data de conclusão;
 - c. Cópia dos documentos comprovativos das ações de formação de onde conste a data de realização e duração;
 - d. Cópia dos documentos comprovativos de factos referidos no Curriculum Vitae, que possam relevar para a apreciação da candidatura, nomeadamente habilitação académica superior, experiência profissional, dos certificados das ações de formação frequentadas, com indicação das entidades promotoras e respetiva duração, relacionadas com as atividades que caracterizam o posto de trabalho a que se candidata;

- e. Declaração emitida e autenticada pelo serviço de origem, com data posterior à presente oferta de mobilidade, que comprove, de maneira inequívoca a:
 - i. Modalidade de relação jurídica de emprego público que detém;
 - ii. Carreira e categoria detidas bem como o respetivo tempo de serviço;
 - iii. Posição e nível remuneratório que o candidato possui com o respetivo valor;
 - iv. Avaliação dos 3 (três) últimos ciclos avaliativos concluídos, ou, se for o caso, indicação de que não possui avaliação do desempenho no(s) período(s) em causa, e das razões que determinaram a ausência de avaliação;
 - f. Quaisquer outros documentos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito.
- Nos termos do disposto no n.º5, do artigo 15.º da Portaria, a não apresentação dos documentos comprovativos do preenchimento dos requisitos legalmente exigidos, quando devam ser os candidatos a apresentá-los, determina:
 - i. A exclusão do candidato do procedimento concursal, quando a falta desses documentos impossibilite a sua admissão; e
 - ii. A impossibilidade de constituição do vínculo de emprego público, nos restantes casos.
 - Que a seleção dos candidatos seja efetuada com base na aplicação do método de seleção Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), por forma a obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Este método é realizado e valorado, nos termos da alínea d), do n.º1 do artigo 17.º e do n.º1, do artigo 21.º do RTPCALGTFP.
- As competências que serão avaliadas no método de seleção e que se consideram essenciais para o exercício da função são: Orientação para o serviço público, Planeamento e organização, Análise da informação e sentido crítico, Adaptação e melhoria contínua, Responsabilidade e compromisso com o serviço, Trabalho de equipa e cooperação e Tolerância à pressão e contrariedades.
- Por cada EAC será elaborada uma ficha individual contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles, devidamente fundamentada, expressa numa escala de 0 (zero) a 20 (vinte) valores, por arredondamento até às centésimas, sendo esta, também, a ordenação final dos candidatos.
- Quanto à remuneração, será a correspondente ao posicionamento remuneratório detido na carreira e categoria de origem.

Mais se determina, que a constituição do júri de seleção do procedimento para a mobilidade na categoria entre órgãos seja a seguinte:

- Presidente do Júri: Jacinta da Conceição Pinto Vilela, Chefe de Divisão da Unidade Orgânica Flexível Obras, Serviços e Ordenamento do Território, do Município de Sabrosa;
- 1.º Vogal efetivo: Manuel João Areias Peixoto, Chefe de Divisão da Unidade Orgânica Flexível Administrativa, Financeira e Patrimonial, do Município de Sabrosa;
- 2.º Vogal efetivo: Altino José dos Santos Amarante, Técnico Superior de Engenharia Civil, da unidade de Obras Públicas e por Administração Direta, Fiscalização e Topografia, da Unidade Orgânica Flexível de Obras, Serviços e Ordenamento do Território;

Terra de Fernão Magalhães

- 1.º Vogal suplente: Sérgio Fontes Teixeira de Sousa, Técnico Superior de Engenharia Civil, da unidade de Obras Públicas e por Administração Direta, Fiscalização e Topografia, da Unidade Orgânica Flexível de Obras, Serviços e Ordenamento do Território;
- 2.º Vogal suplente: Mónica Juliana da Silva Pinheiro Gomes Marques, Chefe de Serviço de Obras Públicas, da Unidade Orgânica Flexível de Obras, Serviços e Ordenamento do Território, do Município de Sabrosa.

Por fim, que o presente procedimento por mobilidade seja publicitado na BEP e na página eletrónica do Município, para cumprimento do disposto do artigo 97.º-A da LGTFP.

Sabrosa e Paços do Município, 15 de abril de 2024

A Presidente da Câmara Municipal de Sabrosa



Maria Helena Marques Pinto da Lapa